Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiaí, 546, Tirol | Tel. (84) 3232.8828

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 2021

Oficializa a instituição do Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos, com o objetivo de incentivar, promover e fomentar a educação em direitos humanos junto à Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica oficializada a instituição do Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos no âmbito do Município de São Paulo, a ser concedido anualmente no final do mês de outubro.

Artigo 2º O Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos tem por finalidade incentivar, promover e fomentar a educação em direitos humanos junto à Rede Municipal de Ensino, valorizando e divulgando projetos temáticos em Direitos Humanos e Cidadania que sejam realizados em escolas públicas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania deverá lançar, a cada ano, um Edital de Chamamento Público para as escolas da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo o regulamento e as normas específicas para a abertura de inscrições e realização do Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos.

§ 2º O Prêmio será composto por quatro categorias de participação, sendo cada categoria agraciada com o primeiro, segundo e terceiro lugares e uma menção honrosa, a saber:

I – Unidades Educacionais;
II – Professores/as;
III – Estudantes;
IV – Grêmios Estudantis.

Artigo 3º O Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos visa incentivar e estimular a cultura de proteção aos direitos humanos e permitir o acompanhamento do desenvolvimento de projetos em Educação em Direitos Humanos, identificando as formas de expressão dentro das múltiplas linguagens e possibilidades, valorizando a educação pública de qualidade voltada para a formação em cidadania.

Parágrafo único. A premiação possui abrangência municipal e poderá contemplar projetos que tenham sido executados na Rede Municipal de Ensino nos 2 (dois) anos anteriores à edição deste decreto.

Artigo 4º Os critérios de julgamento do processo seletivo dos trabalhos deverão constar do edital de chamamento a que se refere o artigo 2º deste decreto considerando, no mínimo:

I – o impacto social, a criatividade e o uso de novas mídias;

II – o envolvimento de estudantes e da comunidade na concepção e execução do projeto ao longo do ano;

III - a articulação com o processo de ensino e aprendizagem e impacto neste processo;

IV – a coerência entre os objetivos e os resultados esperados;

V – a adequação do trabalho à faixa etária do público-alvo, e;

VI – a relação direta com temas de direitos humanos.

Artigo 5º Caberá à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania garantir a dotação orçamentária própria e necessária para a premiação dos primeiro, segundo e terceiros lugares de cada categoria, bem como das menções honrosas.

Artigo 6º Para a produção e realização da cerimônia de premiação, as Secretarias Municipais envolvidas deverão conjugar seus esforços e recursos.

Artigo 7º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a articulação da divulgação e execução da premiação junto à rede municipal de ensino.

Artigo 8º A seleção de projetos inscritos automaticamente autoriza as Secretarias envolvidas a utilizar, editar, publicar e reproduzir por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, sites, blogs e outras mídias, imagens, conteúdos e qualquer informação contida no trabalho, sem restrição de espécie alguma, inclusive no que se refere à cessão de uso das imagens pessoais e áudios, no contexto desta premiação.

§ 1º Os projetos premiados poderão ser divulgados nos Portais das respectivas Secretarias Municipais, a título de fomento à replicação das experiências e boas práticas em educação em direitos humanos.

§ 2º Os vencedores poderão ser convidados a apresentar seus trabalhos gratuitamente em eventos de divulgação do Prêmio, sendo custeado somente seu deslocamento.

Artigo 9º As despesas para execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Natal, Plenário Vereador Érico Hackradt.

Palácio Padre Miguelinho, Natal/RN, 09 de março de 2022.

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Presidente,
Ilustres Vereadores(as),

Investir em Educação e Direitos Humanos nada mais é do que uma forma : encorajar a proteção dos direitos das pessoas contra qualquer tirania ou opressão, ara o desenvolvimento não apenas da dignidade e do valor da pessoa humana, na ualdade de direitos dos homens e das mulheres, mas também do progresso social e xercício das liberdades fundamentais.

Como forma de ampliar os conhecimentos da nossa comunidade, sugerimos a criação desse Prêmio que tem o desígnio de incentivar, promover e fomentar a educação em direitos humanos na rede municipal de ensino na cidade de Natal, divulgando projetos temáticos na área de direitos humanos e cidadania nas escolas da nossa rede pública. O programa valoriza, assim, tanto unidades escolares e professores e professoras, quanto estudantes e grêmios estudantis, destacando primeiro, segundo terceiro lugar e menção honrosa em cada uma dessas categorias.

O Prêmio permite identificar e diagnosticar a forma pela qual se tem expressado a Educação em Direitos Humanos, por suas múltiplas linguagens e possibilidades, dentro da Rede Municipal de Ensino de Natal, valorizando a educação pública de qualidade, voltada para a formação e fortalecimento da cidadania, tendo como pressuposto as premissas do Currículo da Cidade em sua integração com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

A busca por uma Educação de qualidade que seja construída com base na Educação em Direitos Humanos e considerando a importância deste tema para a formação da cultura de paz, que ficaram esquecidas durante esse distanciamento social vivido atualmente em decorrência da pandemia ocasionada pela Covid 19.

Portanto, tendo em vista a atenção e o cuidado com a saúde de todos e também a intenção de continuarmos a divulgação de projetos inspiradores para os nossos educadores e estudantes, este Prêmio reúne diversos projetos vencedores, com o objetivo de estimular a disseminação da cultura da Educação em Direitos Humanos, além de ser uma forma de nos aproximarmos dos nossos educadores e estudantes, quando não podemos trazê-los para perto.

Com isso, solicitamos a aprovação da matéria, na esperança de que a importância e o mérito da nossa proposta sejam também reconhecidos pelos nobres parlamentares.

Douto Presidente, nobres colegas vereadores, essas são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação desta honrada Casa Legislativa, para qual solicito que seja apreciado, discutido, votado e aprovado.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Natal, Plenário Vereador Érico Hackradt. Palácio Padre Miguelinho, Natal/RN, 09 de março de 2022.

Ver.ª Ana Paula